



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/04/17
UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE
E QUALIDADE DE VIDA

PROPOSTA N.º 1023/2024

ASSUNTO: Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, aprovação do preço base, decisão de escolha do procedimento, aprovação das peças do procedimento e designação do gestor do contrato.

LOCAL: Concelho do Montijo

OBRA: Remodelação do Edifício da Trabatijo para Polo Cultural

PROCESSO: Proc. F-32/2024

Considerando que:

Por proposta de Reunião de Câmara titulada pelo n.º 628/2023 foi aprovada a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, a aprovação do preço base, a decisão de escolha do procedimento, a decisão de não contratação por lotes, a aprovação das peças de procedimento, a designação do júri do procedimento e designação do gestor do contrato do procedimento F-35/2023 para a execução da empreitada de "Recuperação do Edifício Trabatijo para Polo Cultural";

Procedeu-se à publicação do anúncio do Diário da República, II Série, de 21 de novembro de 2023 e respetiva colocação na plataforma eletrónica VortalGov;

Foi apresentada lista de erros e omissões por um interessado dentro do prazo previsto (primeiro terço do prazo de apresentação das propostas), de acordo com o estabelecido no n.º 1 do art.º 50.º do Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante designado por CCP;

Foi efetuada análise à referida lista, tendo sido considerado aceitar algumas alterações quantitativas unitárias não dando, no entanto, origem a alteração do preço base;

Seguimento

GP - para conhecimento

Assembleia Municipal - Para aprovação da Plurianualidade

DGFP - para conhecimento

DOSUA - para conhecimento e seguimento

DAO - para publicitação

GCRP - para publicitação no sítio do município

O Presidente da Câmara

Montijo, 15 de abril de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/04/17
UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE
E QUALIDADE DE VIDA

Por proposta de Reunião de Câmara titulada pelo n.º 904/2023 de 27 de dezembro de 2023 foi aprovada a junção ao processo a concurso da peça atualizada em virtude da análise previamente mencionada, em substituição da anterior, bem como a prorrogação do prazo para apresentação de propostas;

Por proposta de Reunião de Câmara titulada pelo n.º 917/2023 de 24 de janeiro de 2024 foi aprovada a alteração ao ponto 2 da proposta de deliberação n.º 904/2023 aprovada em reunião da Câmara Municipal de Montijo, realizada em 27 de dezembro de 2023, nomeadamente no que concerne à prorrogação de prazo de apresentação de propostas;

No dia 14 de março de 2024, procedeu-se à abertura das propostas, e em sede de análise das mesmas, o júri verificou que um interessado apresentou uma declaração de não apresentação de proposta, não sendo, portanto, considerado concorrente nos termos do artigo 53.º do CCP, uma vez que não foi apresentada nenhuma proposta de acordo com estatuído no artigo 56.º do referido diploma legal, tendo permanecido dois concorrentes a concurso, conforme relatório preliminar fundamentado, apenso ao concurso;

Dentro do prazo estabelecido para o efeito, deram entrada duas propostas dos concorrentes Wikibild, S.A. e Tecbau – Engenharia, Lda, sendo que, ambas as propostas apresentavam valores acima do preço base de 1 516 875,70€, (Wikibild, S.A. – 2 256 425,87€ e Tecbau – Engenharia, Lda – 1 806 522,68€);

A proposta da empresa Wikibild S.A. era constituída apenas pela proposta de preço, que é superior ao preço base, certidão permanente da empresa e uma procuração, pelo que por unanimidade o júri deliberou propor a sua exclusão com base da alínea d) do n.º 2 do art.º 146.º do CCP e da alínea d) do art.º 70.º por remissão da alínea o) do art.º 146.º, do mesmo diploma legal;

Seguimento

GP - para conhecimento

Assembleia Municipal - Para aprovação da Plurianualidade

DGFP - para conhecimento

DOSUA - para conhecimento e seguimento

DAO - para publicitação

GCRP - para publicitação no sítio do município

O Presidente da Câmara

Montijo, 15 de abril de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/04/17
UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE
E QUALIDADE DE VIDA

Relativamente à proposta da empresa Tecbau – Engenharia, Lda., o júri deliberou propor, por unanimidade, a sua exclusão nos termos da alínea d) do art.º 70.º por remissão da alínea o) do art.º 146.º, do CCP, pois o preço da sua proposta é superior ao preço base;

Realizou-se a audiência prévia escrita com a notificação dos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, não tendo sido apresentadas pronúncias;

O júri deliberou por unanimidade, manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, conforme Relatório Final, ambos apensos ao procedimento F-35/2023;

Por proposta de Reunião de Câmara titulada pelo n.º 1004/2024 de 03 de abril de 2024 foi aprovada a não adjudicação do procedimento concursal F-35/2023 com fundamento no vertido na alínea b), n.º1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, bem como e em consequência, a revogação da decisão e contratar nos termos do previsto no artigo 80.º, n.º1 do mesmo diploma legal.

Assim sendo e considerando que:

Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações”.

Assim, o município dispõe das atribuições de acordo com as alíneas e) Património, cultura e ciência; m) Promoção do desenvolvimento, do n.º 2 do artigo 23.º da citada Lei;

O Edifício do Trabalho localizar-se-á na Rua João Pedro Iça, implantado num terreno com a área de 866,00 m2 sendo a entrada Principal pela Rua João Pedro Iça;

Seguimento

GP - para conhecimento

Assembleia Municipal - Para aprovação da Plurianualidade

DGFP - para conhecimento

DOSUA - para conhecimento e seguimento

DAO - para publicitação

GCRP - para publicitação no sítio do município

O Presidente da Câmara

Montijo, 15 de abril de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/04/17
**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE
E QUALIDADE DE VIDA**

O projeto tem como objetivo a requalificação de um edifício histórico da antiga Cooperativa de Produção e Consumo dos Trabalhadores do Montijo -Trabatijo e na construção de um novo edifício para a criação de um espaço multifuncional, de cultura e lazer, capaz de funcionar como auditório, como sala e espaço de eventos;

O objetivo primordial desta proposta é responder às necessidades atuais com um novo equipamento polivalente que colmate as falhas existentes e que agregue as diversas atividades que atualmente são praticadas em zonas dispersas, trazendo uma mais valia ao polo cultural, à população local, mas também complementar do complexo existente;

A Câmara Municipal não dispõe de recursos próprios para a realização direta desta empreitada;

O preço base do procedimento, que neste caso corresponde ao valor estimado do presente contrato, é de 1 516 875,70 € (um milhão, quinhentos e dezasseis mil, oitocentos e setenta e cinco euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, fundamentado com base no orçamento, apenso ao processo, elaborado pelo projetista, externo à Autarquia, sendo este um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, de acordo com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, orçamento esse atualizado em função dos preços praticados no mercado.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 43.º do CCP e visto que o preço base é superior ao enquadrável na classe 3 de alvará, o projeto foi objeto de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração distinta do autor do mesmo;

De acordo com o disposto no artigo 38.º do CCP e face à não adjudicação do procedimento concursal F-35/2023 com fundamento no vertido na alínea b), n.º1 do artigo 79.º do CCP, bem como e em consequência, a revogação da decisão de contratar nos termos do previsto no artigo 80.º, n.º1 do mesmo diploma legal, se adote o procedimento de Ajuste Direto com fundamento na alínea b) do

Seguimento

GP - para conhecimento

Assembleia Municipal - Para aprovação da Plurianualidade

DGFP - para conhecimento

DOSUA - para conhecimento e seguimento

DAO - para publicitação

GCRP - para publicitação no sítio do município

O Presidente da Câmara

Montijo, 15 de abril de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/04/17
UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE
E QUALIDADE DE VIDA

n.º 1 do artigo 24.º do CCP que permite a "escolha do ajuste direto para a formação de quaisquer contratos" quando "em anterior concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação, todas as propostas apresentadas tenham sido excluídas, desde que o caderno de encargos não seja substancialmente alterado em relação ao daquele concurso";

No âmbito da alínea a) do n.º 4 do art.º 24 do CCP, "a decisão de escolha do ajuste direto só pode ser tomada no prazo de seis meses a contar da decisão de exclusão de todas as propostas apresentadas, caducando se, durante esse prazo, não for formulado convite à apresentação de proposta" e, no âmbito da alínea c) do n.º 4 do mesmo artigo "se o anúncio do anterior concurso não tiver sido publicado no Jornal Oficial da União Europeia, a escolha da entidade convidada a apresentar proposta cabe ao órgão competente para a decisão de contratar";

Nos termos da alínea a), n.º 1 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento de formação de contrato no ajuste direto, são o convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos, sendo aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar nos termos do n.º 2 do referido artigo 40.º do CCP;

Não foi introduzida qualquer alteração ao caderno de encargos inicial e encontra-se respeitado o prazo de 6 (seis) meses a contar da decisão de exclusão de todas as propostas apresentadas;

A autonomização de qualquer parte da obra e a conseqüente obrigação de articulação e ocupação simultânea do espaço por vários empreiteiros, cada um responsável por uma parte da obra, poderiam causar graves transtornos e inconvenientes para a Câmara do Montijo em matéria de gestão contratual.

Dos transtornos e inconvenientes causados são exemplo:

Seguimento

GP - para conhecimento

Assembleia Municipal - Para aprovação da Plurianualidade

DGFP - para conhecimento

DOSUA - para conhecimento e seguimento

DAO - para publicitação

GCRP - para publicitação no sítio do município

O Presidente da Câmara

Montijo, 15 de abril de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/04/17
UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE
E QUALIDADE DE VIDA

- os trabalhos a abranger pelo respetivo objeto são técnica e funcionalmente incindíveis, sendo que a sua separação poderá causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;
- os eventuais conflitos, podendo surgir situações de desresponsabilização por parte dos empreiteiros por atrasos e incumprimentos quando, simultaneamente no espaço e no tempo, estão mais de um empreiteiro;
- casos complexos de apuramento de responsabilidades na execução defeituosa de prestações contratuais;
- problemas inerentes de maior complexidade e conflituosidade a conduzir pela fiscalização;
- as questões das garantias dos trabalhos executados quando para um mesmo resultado contribui mais do que uma entidade;

Pelos motivos acima elencados revela-se mais eficiente para a Câmara a gestão de um único contrato.

O prazo de execução previsto para a obra é de 365 dias.

A abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, superior a € 99.759,58, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos, carece de autorização da Assembleia Municipal (cf. alínea b), n.º 1 conjugado com o n.º 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho), tendo sido aprovada pela Assembleia Municipal na primeira reunião da primeira sessão ordinária, de 24 de fevereiro de 2023, a autorização prévia à assunção de compromisso plurianual pelo órgão executivo com a proposta 524/2023;

Foram realizadas reuniões com duas empresas, a Santavares - Empreiteiros Lda. e a Rocwork - Soluções Construtivas, Unipessoal, Lda., sendo que, a empresa Santavares manifestou disponibilidade para a realização da empreitada de Remodelação do Edifício da Trabatijo para Polo Cultural do Montijo pelo preço e condições constantes do procedimento de concurso público;

Seguimento

GP - para conhecimento

Assembleia Municipal - Para aprovação da Plurianualidade

DGFP - para conhecimento

DOSUA - para conhecimento e seguimento

DAO - para publicitação

GCRP - para publicitação no sítio do município

O Presidente da Câmara

Montijo, 15 de abril de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/04/17
UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE
E QUALIDADE DE VIDA

Está prevista rubrica para a presente empreitada no Plano Plurianual de Investimentos 2024- 2028, sob o código da classificação económica 09/07010302 e o código/ano/número do proj. ação 0101 2020 76;

Prevê-se que a despesa se realize nos anos de 2024 e 2025, tendo em conta o prazo de execução de 365 dias, com a seguinte repartição de encargos:

2024 – 202 119,50€;

2025 – 1 405 768,74 €.

Nestes termos, PROPÕE-SE que o Executivo Municipal delibere aprovar:

1 - A abertura do procedimento por Ajuste Direto para a execução da empreitada de Remodelação do Edifício da Trabatijo para Polo Cultural do Montijo ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 24 do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, pelo preço base de 1.516.875,70 € (um milhão, quinhentos e dezasseis mil, oitocentos e setenta e cinco euros e setenta cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor;

2 - O convite à empresa Santavares Empreiteiros, Lda.,

3 - Aprovar as peças do procedimento por ajuste direto, que são parte integrante do processo;

4 - Designar para acompanhamento da execução do contrato, o gestor do contrato Sra. Eng. Anabela Jorge Gameiro, Técnica Superior afeto à Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 290.º -A do CCP;

5 – Remeter à Assembleia Municipal para aprovação dos encargos plurianuais, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho;

Seguimento

GP - para conhecimento

Assembleia Municipal - Para aprovação da Plurianualidade

DGFP - para conhecimento

DOSUA - para conhecimento e seguimento

DAO - para publicitação

GCRP - para publicitação no sítio do município

O Presidente da Câmara

Montijo, 15 de abril de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/04/17
UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE
E QUALIDADE DE VIDA

6 - Que a presente deliberação seja publicitada, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Handwritten signatures]

Seguimento

GP - para conhecimento

Assembleia Municipal - Para aprovação da Plurianualidade

DGFP - para conhecimento

DOSUA - para conhecimento e seguimento

DAO - para publicitação

GCRP - para publicitação no sítio do município

O Presidente da Câmara

[Handwritten signature]

Montijo, 15 de abril de 2024
